

Vitória (ES), sexta-feira, 30 de Outubro de 2020.

Inclusão de Número de Motor.  
1.054 Cxs: Licenciamento anual sem postagem.

891 Cxs: Liberação de Veículos.  
1.395 Cxs: 1º Emplacamento.  
1.998 Cxs: Transferência de propriedade/UF.

129 Cxs: Alteração de Categoria.  
173 Cxs: 2ª Via de CRV.  
97 Cxs: 2ª Via de CRLV.

1.302 Cxs: Inclusão/Baixa de Gravame.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Departamento Estadual de Trânsito.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2020.

**Givaldo Vieira da Silva.**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 621745**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 1105/2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº 70723796,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tendo em vista o Deferimento do recurso apresentado, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES por 05 (cinco) dias ao CFC UNIÃO**, CNPJ 08.487.443/0001-60, localizado no Município de SÃO DOMINGO DO NORTE/ES, representado pela **Dra. Alana da Silva Vasconcelos OAB/ES 22.251** e pela **Dra. Nicole Lima Janeiro OAB/ES 21.346** com fundamento no Artigo 74, inciso II, em razão da prática das infrações previstas nos Artigos 69, incisos II, III, VII, XII e §5º, 75, incisos XVII e XVIII, e 77, inciso III, todos da IS N nº 67/2014, bem como no Artigo 10, inciso IV da Resolução CONTRAN nº 358/2010.

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

**Art. 3º.** Este processo será arquivado após cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 29 de outubro 2020.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 621763**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

**ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei: 9.503/97 de 23 de setembro de

1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei Nº: 2.482/69, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 1969, que criou a Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN n.º 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

**CONSIDERANDO** o período necessário para liberação orçamentária para o início do exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo EDOCS 2020-JSJSL.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o recesso de bancas examinadoras de provas práticas no período de 23/12/2020 a 11/01/2021.

**Parágrafo único.** Serão mantidas as provas teóricas de primeira habilitação, atualização e reciclagem durante o período de recesso apenas nos locais em quem que as provas são aplicadas no formato digital.

**Art. 2º** Não serão aplicadas provas teóricas nos dias 23 e 24/12/2020, bem como 30 e 31/12/2020.

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de outubro de 2020.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 621771**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº. 129/2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

**ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea □h□ da Lei nº

2.482 de 24 de dezembro de 1969; **Considerando** a necessidade de tempo hábil para as adequações solicitadas por esta Autarquia na IS 079 publicada no DIO em 27/04/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/07/2020 o prazo previsto no art. 3 da instrução de serviço N nº 079 de 24/04/2020, publicada no DIO em 27/04/2020.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2020.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 621787**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº. 130/2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

**ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea □h□ da Lei nº

2.482 de 24 de dezembro de 1969; **Considerando** a necessidade de tempo hábil para as adequações solicitadas por esta Autarquia na IS 110 publicada no DIO em 30/07/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar de 30/10/2020 o prazo previsto no art. 85 da instrução de serviço N nº 110 de 29/07/2020, publicada no DIO em 30/07/2020.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2020.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 621809**

#### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

**PROCESSO:** 2020-TF80P

**LOCATÁRIO:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

**LOCADORES:** A EMPRESA AUTO POSTO SÃO GABRIEL LTDA - ME.

**OBJETO:** redução de valor do Contrato nº 001/2016 no percentual de 20% (vinte por cento), a contar da data da publicação deste instrumento, e renúncia ao reajuste contratual.

**VALOR:** o valor do aluguel será reduzido para R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) nos termos do art. 4º, II, "b" do Decreto 4662-R de 02 de Junho 2020.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2020.

**VINICIUS XAVIER TEIXEIRA**

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

**Protocolo 621701**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES.

**CONTRATADA:** Pró Memória Serviços LTDA.

**OBJETO:** que tem o objeto o registro de preço - apoio técnico em sistema de conteúdo (processos e documentos) - com fornecimento de Software ON BASE, Licenciamento e Digitalização para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES.

**VALOR:** o valor total é de R\$ 5.906.179,25 (cinco milhões, novecentos e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.45.202.06.122. 0036. 2070, Elemento de Despesa: 4.4.90.40.93, 3.3.90.40.96 e 3.3.90.40.08.

**Gestor:** Marcel do Nascimento Alves, funcional 2799979

**Fiscal:** Luiz Fernando Tom, funcional 3458369

#### PROCESSO Nº 2020-71CF5 RESOLUÇÃO DO CA Nº 24/2020.

Vitória, 27 de outubro de 2020.  
**VINICIUS XAVIER TEIXEIRA**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 621820**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**EDITAL SEDU nº 22/2020.**

**Altera o Edital SEDU 20/2020, publicado no D.O. de 29/10/2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75 torna pública a presente alteração no Edital SEDU 20/2020, de recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, como segue:

**1** - Incluir os itens 1.3 e seus subitens, no Edital 20/2020, publicado em 29/10/2020:

**1.3** Em virtude da Pandemia de COVID-19, **é vedada** a inscrição/ participação neste Processo Seletivo de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R, de 11 de setembro de 2020.

**1.3.1** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus conforme Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R, de 11 de setembro de 2020.

**1.3.1.1** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

**1.3.1.2** É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo III deste Edital.

**2** - Incluir o inciso XI no item 6, no Edital 20/2020, publicado em 29/10/2020

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:** [...]

**XI** - não pertencer ao Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R, de 11 de setembro de 2020.

**3** - Incluir o inciso XVI no item 9.8, no Edital 20/2020, publicado em 29/10/2020

**9.8** Para efeito de formalização